

Malan promete plena adesão às regras do FMI

há 52 anos, quando o mundo vivia uma situação de proteção cambial.

O ministro da Fazenda apóia a nova proposta que prevê total liberdade para o movimento de divisas que transitam na conta capital dentro da idéia consensual de que a novidade deve ser introduzida aos poucos, com salvaguardas para casos em que a adoção de controles se torne absolutamente necessária e que venha a ser adotada pelos países efetivamente seguros de sua estabilização.

O Brasil pretende, segundo Malan, valer-se de seu direito de assegurar condições macroeconômicas antes de levantar os controles na conta de capital. Ao responder a Paul Soros, da Paul Soros Investments (é irmão do megainvestidor George Soros), ele lembrou que o governo taxa com o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a entrada de divisas captadas na forma de bônus ou outros títulos de renda fixa, mas adiantou que a taxa vem sendo reduzida desde 1994.

2* MAR 1997

Maria Clara R. M. do Prado
de Nova York
(Continuação da página A-1)

GAZETA MERCANTIL

Economia - Brasil

Malan promete plena adesão às regras do FMI

2* MAR 1997

Meta é eliminar restrições a pagamentos externos

Maria Clara R. M. do Prado
de Nova York

O Brasil poderá adotar a plena conversibilidade dos pagamentos feitos nas várias rubricas que compõem a conta de transações correntes do balanço de pagamentos. O assunto será analisado pelo governo - foi o que disse na quarta-feira, em Nova York, o ministro da Fazenda, Pedro Malan. "Vamos caminhar para isso", acrescentou, indicando que a adesão do País ao artigo VIII dos estatutos do Fundo Monetário Internacional (FMI) é apenas uma questão de tempo. Ele falou em almoço promovido pelo Council on Foreign Relations e por



Pedro Malan

este jornal para um seleto grupo de investidores.

A decisão implica, na prática, abandonar o artigo XIV dos mesmos estatutos, que permitiu a vários países-membros manter controles e restrições so-

bre os pagamentos que transitam na conta corrente, desde que o FMI foi criado, em 1944. Ao aderir ao artigo VIII, o Brasil passará a sujeitar-se ao princípio de total liberalização daqueles pagamentos, sendo obrigado a pedir autorização ao FMI sempre que precisar impor qualquer tipo de restrição a conta corrente.

Se já tivesse aderido ao artigo VIII, por exemplo, o governo brasileiro não poderia ter tomado a recente medida que restringiu o financiamento às importações, a menos que tivesse uma justificativa muito forte para convencer o conselho de diretores do FMI. Pelo artigo VIII, ficam livres de qualquer tipo de controle ou de restrição todas as operações financeiras da conta corrente que envolvam despesa cambial. Isso abrange: financiamentos às importações e qualquer tipo de pagamento a título de serviços, como juros, "royalties", fretes, seguros e remessa de dividendos, entre outros.

Do total de 181 países vinculados ao FMI, 137 já aderiram ao artigo VIII e praticam a conversibilidade plena da conta corrente. No Brasil, que por enquanto está no grupo da minoria dos 44 países-membros restantes que ainda se abrigam sob a regra transitória do artigo XIV, só agora o governo admite a abertura total da conta de transações correntes justamente quando começa a se discutir dentro do FMI a liberalização da conta de capital, um drástico avanço quando comparada à proposta aprovada em Bretton Woods, (Cont. A-5)